



Programa de Iniciação Científica-Ensino Médio/PIBIC-EM/CNPq/UFMA 2018-2019

CHAMADA INTERNA N.001/2018

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna pública as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica no ensino médio e técnico dentro do PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica), destinadas a alunos do ensino médio do Estado do Maranhão, de acordo com os termos do presente edital, para o período de agosto de 2018 a julho de 2019. As inscrições estão abertas no período de **07 de maio a 08 de junho de 2018 (até às 18h00m)**.

O processo seletivo será realizado em duas etapas: 1) Pré-seleção, no período de **11 a 12 de junho de 2018**, realizada pela Coordenadoria Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, visando unicamente a adequação técnica da proposta submetida e os critérios aqui expostos; e 2) Seleção, no período de **13 a 29 de junho de 2018**, pela Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, formado por representantes das mais diversas áreas. Resultado parcial previsto para o dia **09 de julho de 2018** e resultado final sendo divulgado no dia **13 de julho de 2018**, após análise de recursos. Uma vez distribuídas as bolsas entre os orientadores, estes indicarão os bolsistas em suas respectivas cotas, no prazo de **16 de julho a 31 de julho de 2018**.

Para concorrer às bolsas PIBIC-EM, todas as propostas deverão ser encaminhadas pelos pesquisadores do COLUN ou da UFMA à Coordenação do PIBIC-UFMA, em via impressa e em CDROM e devem estar em concordância com a Resolução Normativa Nº 017/2006-CNPq e com a Chamada CNPq/07/2016 e com as condições estabelecidas no presente Edital.

Cronograma das etapas do Edital PIBIC-EM:

DATA	ESPECIFICAÇÃO
03 Maio a 05 de Junho	Inscrições das propostas.
06 a 07 de Junho	Pré-seleção.
8 a 19 de Junho	Seleção das propostas.
21 de Junho	Resultado parcial.
22 a 25 Junho	Entrega dos Recursos.
28 de Junho	Resultado final.
2 a 16 Julho	Indicações dos bolsistas.

1 OBJETIVOS

O PIBIC-EM é um programa destinado ao estudante, e visa, principalmente:

- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio do ensino médio, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade;
- Preparar alunos para a graduação e a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Incrementar a articulação entre o ensino médio, a graduação e a pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes do ensino médio no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição;
- Desenvolver um programa de educação científica e tecnológica com os alunos do nível médio, favorecendo a captação de jovens talentos para a prática científica;
- Estimular o aumento da produção científica.



2 QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

- 2.1 – Cada proponente pode submeter até 03 (três) planos de trabalhos, correspondendo ao máximo de 03 (três) orientandos (bolsista ou voluntário) permitidos neste Edital;
- 2.2 – Este Edital prevê, para o período de 2018-2019, bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 2.3 – Por opção do pesquisador, o plano de trabalho aprovado, mas não contemplado com bolsa poderá ser automaticamente cadastrado no PIBIC-V (Programa de Iniciação Científica - Voluntária), sendo a indicação do aluno feita da mesma forma que a do contemplado com bolsa.

3 REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1 – Ser professor do COLUN ou da UFMA, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pela UFMA no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.2 - Manter o currículo Lattes atualizado;
- 3.3 - Ter titulação de mestre, doutor ou livre-docente, e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos 3 (três) anos (desde o ano de 2015) divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- 3.4 - A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato que se tornará proibido de concorrer a este processo pelos próximos 3(três) anos;
- 3.5 - Na hipótese de ter sido orientador do PIBIC em editais anteriores, o proponente deve ter cumprido as exigências perante o CNPq e a UFMA, no que se refere à entrega de relatório parcial e final de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica) do ano anterior.
- 3.6 - Na hipótese de ser professor visitante ou pesquisador com bolsa de órgão de fomento seu contrato e termo de concessão deverão coincidir com o período de vigência da bolsa PIBIC-EM.

4 REQUISITOS DO ALUNO

- 4.1 - Ser aluno regularmente matriculado no COLUN ou na rede pública de ensino médio do estado do Maranhão, incluindo também escolas aplicação, técnicas ou militares;
- 4.2 - Ter desempenho escolar compatível com as atividades previstas de iniciação científica quando comparado a seus pares, e média nas disciplinas acima de 6,0.
- 4.3 - Não possuir vínculo empregatício;
- 4.4 - Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição; e,
- 4.5 – Ter frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

5 INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas pelos orientadores por meio da entrega da via impressa e cópia dos arquivos em CD-ROM à Coordenação do PIBIC-UFMA, contendo os itens a seguir:

- 5.1 – Folha de Identificação do proponente, contendo seus dados pessoais (nome, CPF/RG, email/fone, matrícula), em formato texto ou pdf;
- 5.2 – Cópia do(s) projeto(s) de pesquisa, em formato PDF;



5.3 – Cópia do(s) parecer(es) de um comitê de ética ou protocolo de entrada em um comitê, quando aplicável, em formato PDF;

5.4 – Cópia do(s) plano(s) de trabalho associado(s) ao(s) respectivo(s) projeto(s), em formato PDF;

6 REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

6.1 - Ter mérito técnico-científico julgado pela Comissão Institucional de Iniciação científica do PIBIC-UFMA. Projetos aprovados em agências científicas de fomento não precisarão ser assinalados quanto ao mérito científico desde que seja apresentada a carta de concessão com período de vigência igual ou superior ao da bolsa anexada ao projeto em formato PDF;

6.2 – Ter aprovação, ou pelo menos o número do protocolo de entrada, de um comitê de ética em pesquisa quando o projeto envolver seres humanos ou animais e, apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

6.3 - Ter fonte de recursos assegurada para a execução do projeto ou justificativa do orientador em caso de projeto não financiado por órgão de fomento. Projetos que não apresentarem viabilidade econômica são passíveis de desclassificação;

6.4 - Ser apresentado no formato PDF, não podendo ultrapassar o tamanho de 2 megabytes.

6.5 O pesquisador poderá concorrer com 1 (um) projeto de pesquisa para este edital, devendo ser o coordenador do mesmo, exceto no caso de projetos de colaboração institucional;

6.6 - Projetos de Colaboração institucionais, como Casadinho e Procad, podem ser submetidos pelos vários pesquisadores da equipe, que poderão pleitear bolsas, desde que com planos de trabalho diferentes, respeitando o número máximo de bolsista por orientador.

7 REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

7.1 - O plano de trabalho é individual para o bolsista do projeto;

7.2 - O plano de trabalho do bolsista deverá constar de: objetivos específicos e detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista com respectivo cronograma de execução, considerando o período de um ano;

7.3 – Ser apresentado em formato PDF, com 3 (três) páginas no máximo.

8 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBIC-EM

8.1 – Orientador:

a) Ser professor do COLUN ou UFMA, escolher e indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas e em consonância com os requisitos do bolsista indicados neste edital;

b) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final) e do material para apresentação dos resultados no CD-ROM de resumos do SEMIC;

c) Acompanhar as exposições feitas por seu bolsista no SEMIC, promovido pela UFMA e em todas as atividades do Programa. Orientadores em débito com o PIBIC-UFMA (entrega de Relatório Final) ou ausentes no XXIX SEMIC, sem justificativa devidamente aceita, não poderão concorrer a bolsas neste Edital;

d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

e) Comunicar imediatamente ao PIBIC-UFMA o cancelamento da bolsa, a fim de evitar o seu pagamento indevido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- f) Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações do PIBIC-UFMA para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres como consultor ad hoc;
- h) Professores afastados da UFMA no período de vigência da bolsa não poderão concorrer neste Edital;
- g) Estimular a participação do bolsista em eventos científicos e publicação de trabalhos.

8.2 – Bolsista:

- a) Ser aluno do COLUN ou de escolas de ensino médio pública, escola técnica, de aplicação ou militar, do estado do Maranhão, com frequência mínima em todas as disciplinas de 80% (oitenta por cento), executar o plano de trabalho do projeto aprovado, sob a orientação do pesquisador;
- b) Apresentar, individualmente, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto;
- c) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- d) Apresentar os resultados da pesquisa no SEMIC com a presença do orientador, e sempre que for requisitado. A ausência no SEMIC sem justificativa devidamente aceita impedirá o aluno de renovação da bolsa no ano seguinte;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e similares;
- f) Devolver a UFMA, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

9 VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa é de doze meses, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico e tenha sido recomendada pelo comitê avaliador.

10 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A análise e julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenadoria Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA, verificando o enquadramento ou não das mesmas às normas deste Edital;
- b) Análise e julgamento das propostas por representantes da Comissão Institucional de Iniciação Científica do PIBIC-UFMA;
- c) Só serão avaliados os projetos de pesquisa recomendados e concedidas bolsas aos planos de trabalho aprovados, a serem distribuídas conforme a pontuação obtida na análise do Currículo do pesquisador.

10.2 - Detalhamento da pontuação por item:

- a) A pontuação do currículo do pesquisador (**p1**) será proporcional à pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de Conhecimento, feita de acordo com a seguinte fórmula: $p1 = 10 \times (N/M)$, na qual **N** representa o número de pontos atribuídos ao Currículo do pesquisador, e **M** a pontuação máxima atingida pelo pesquisador da área de conhecimento no qual o pesquisador está inscrito, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital;

10.3 - Para seleção das propostas e concessão de bolsas, os resultados serão divulgados em ordem decrescente de pontos.

10.4 - Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:

- a) maior pontuação do currículo;
- b) participação em atividades de docência no Ensino Médio/Técnico;
- c) ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq.



11 QUANTO A DESQUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

- a) Formulário de cadastro e submissão de projetos e planos de trabalho indevidamente preenchido;
- b) Ausência de projeto de pesquisa e plano de trabalho;
- c) Ausência de registro do orientador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Projeto de pesquisa não recomendado;
- e) Plano de trabalho do aluno em discordância com os objetivos do projeto ou com um plano incompatível com as atividades de iniciação científica para o Ensino Médio;

12 DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

12.1 - Para a implementação das bolsas, o pesquisador deverá encaminhar os documentos à Coordenação do PIBIC, gravado em CDROM com capa, identificado com o nome do orientador e do bolsista.

12.2 – Imprimir a respectiva ficha de indicação de bolsista e entregá-la na sala do PIBIC-UFMA, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração do bolsista comprometendo-se a não possuir qualquer vínculo empregatício, nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;
- b) Currículo do bolsista (modelo Lattes) (formato detalhado);
- c) Histórico escolar atualizado do bolsista;
- d) Comprovante de matrícula atualizado do bolsista;
- e) Cópia do CPF do bolsista;
- f) Cópia da Carteira de Identidade do bolsista;
- g) Cópia da frequência escolar ou declaração da direção de que o aluno possui o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência em todas as disciplinas;
- h) Conta bancária do Banco do Brasil (em nome do bolsista);

12.3 – Os pesquisadores que não indicarem o seu bolsista dentro de 20 dias, após o resultado da classificação, terão as bolsas vinculadas ao seu plano de trabalho remanejadas de acordo com a classificação dos pesquisadores dentro de sua área de avaliação.

13 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

13.1 - O prazo para pedido de reconsideração iniciar-se-á no dia 22 de junho de 2018, após a divulgação oficial do resultado parcial pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e findar-se-á às 17:00 horas do dia 25 de junho de 2018;

13.2 – Os recursos deverão ser feitos com base na exposição de motivos da concessão ou não, enviada individualmente, de forma eletrônica, para cada proponente;

13.3 - O pedido de reconsideração deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado, ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, que o encaminhará para o PIBIC-UFMA para julgamento, podendo o referido pleito ser submetido aos representantes do Comitê Interno. O resultado final será divulgado no -

14 CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do bolsista caberá ao orientador indicar outro bolsista para o plano de trabalho dentro do prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

15 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo PIBIC/UFMA e pelo Pró-reitor de Pesquisa.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 02 de maio de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned above the name of the official.

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação em exercício



Anexo

Modelo da Tabela de Pontuação do Currículo do Pesquisador

ATENÇÃO: Considerar apenas a produção científica de 2015 até a data de inscrição.

OBS1: No ato da inscrição, o docente deverá indicar a área do conhecimento (classificação CAPES) em que seu currículo será avaliado, observando a seguinte ordem de prioridade: (1) área de um dos programas de pós-graduação em que atua ou área da sua bolsa de produtividade do CNPq; (2) área de doutoramento ou área de atuação recente para aqueles que não atuam em programa de pós-graduação.

OBS2: A área “interdisciplinar” só poderá ser assinalada por docentes que atuam em programas de pós-graduação enquadrados na área interdisciplinar da CAPES.

OBS3: Será avaliada a produção do docente de 2015 até o ato da inscrição, observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

OBS4: Na avaliação dos periódicos será considerado o último qualis disponível dentro do período da data limite de submissão das propostas a 2012.

OBS5: Artigos em periódicos sem qualis, dentro do período citado na OBS4, porém com JCR e fator de impacto, devem ser classificados de acordo o enquadramento do seu fator de impacto nos estratos de qualis da área CAPES (consultar o Documento de Área da CAPES da área assinalada pelo pesquisador) e serão analisados via recurso.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	RESULTADO
Pontuação P1 – Pontuação do Currículo do Pesquisador			
Produção Bibliográfica			
Artigos publicados em periódicos			
• Periódico Qualis A1	20,0		
• Periódico Qualis A2	17,0		
• Periódico Qualis B1	14,0		
• Periódico Qualis B2	10,0		
• Periódico Qualis B3 (até 32,0 pts)	8,0		
• Periódico Qualis B4 (até 20,0 pts)	5,0		
• Periódico Qualis B5 (até 12,0 pts)	3,0		
• Periódico Qualis C (até 6,0 pts)	1,0		
• Periódico sem Qualis não enquadrados na OBS5 (até 6,0 pts)	1,0		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos			
• Evento científico internacional (até 28 pontos)	4,0		
• Evento científico nacional (até 12 pontos)	2,0		
Resumos ou Resumos expandidos publicados em livros de resumos de eventos científicos (Máximo de até 6,0 pontos)			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

• Evento científico internacional	1,0		
• Evento científico nacional (até 4,0 pts)	0,5		
Autoria e coautoria de livros com ISBN (Máximo de até 50 pontos)			
• Livro de editoras internacionais	14,0		
• Livro de editoras nacionais	10,0		
Autoria e coautoria de capítulos de livros com ISBN (Máximo de até 30 pontos)			
• Capítulo de livro internacional	6,0		
• Capítulo de livro de editoras nacionais	4,0		
Produção Técnica (Máximo de até 10 pontos)			
• Processo ou técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual e terapêutica)	1,0		
• Obra artística (artes cênicas, música ou artes visuais)	1,0		
• Programa de computador registrado	2,0		
Patentes e Registros			
• Submissão de patente ou de propriedade intelectual	6,0		
• Registro definitivo de patente ou de propriedade intelectual	20,0		
Eventos			
Palestra ou conferência proferida em evento científico (Máximo de até 10 pontos)			
• Evento científico internacional	2,0		
• Evento científico nacional (até 6,0 pts)	1,0		
Capacidade de Formação de Recursos Humanos (Máximo de até 70 pontos)			
• Tese de doutorado orientada e aprovada (por orientação)	8,0		
• Tese de doutorado Co-orientada e aprovada (por Co-orientação). – Considerar até 2 (duas) co-orientações	4,0		
• Orientação de Tese de doutorado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	4,0		
• Dissertação de mestrado orientada e aprovada (por orientação) – Considerar até (seis) orientações	4,0		
• Dissertação de mestrado Co-orientada e aprovada (por Co-orientação). – Considerar até 2 (duas) co-orientações	2,0		
• Orientação de dissertação de mestrado em andamento (por orientação) – Considerar até 2 (duas) orientações	2,0		
• Monografia de conclusão de curso de especialização orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
• Monografia de conclusão de curso de graduação orientada e aprovada (por orientação) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

• Orientação Concluída de bolsista (CNPq, FAPs e de órgãos similares de fomento à pesquisa ou bolsistas voluntários regularizados) de iniciação científica (por bolsa - <i>normal ou voluntária</i>) – considerar até 6 (seis) orientações	1,0		
---	-----	--	--

Pontuação P2 - Bolsista de Produtividade

• CNPq - Nível 1A	3,0		
• CNPq - Nível 1B	2,5		
• CNPq - Nível 1C	2,0		
• CNPq - Nível 1D	1,5		
• CNPq - Nível 2	1,0		
• FAPEMA	0,5		

Número de Pontos Atribuídos ao Currículo (N)